



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## EDITAL - Pregão Presencial Nº 20/2021 Processo nº 106/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo **Menor preço**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, objetivando a **prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota de carros oficiais desta Câmara Municipal**, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 A Sessão pública será realizada às **13:00hs do dia 05 de janeiro de 2022**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração da proposta, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo III, deste Edital.

### 2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
  - 2.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
  - 2.1.2 Anexo II - Termo de Referência objeto deste Edital;
  - 2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;
  - 2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
  - 2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - 2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

## 3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota de carros oficiais desta Câmara Municipal, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

## 4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, e que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital.

4.1.1 O critério adotado para Licitação Exclusiva se deve ao fato dos itens de contratação por lote individual (objeto) ser menor que o limite estabelecido no Art. 48, I da LC nº 147/2014.

4.2 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), **fica facultado a participação de qualquer empresa interessada**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.3 Poderão participar as empresas na ordem dos itens 4.1 e 4.2, desde que:

4.3.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;

4.3.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3. **Demais proibições** elencadas no **art. 9º da Lei Federal no 8.666/93** e suas alterações.

4.3.4.1 **Vedada** expressamente pela Legislação a participação de empresa que possua qualquer “*vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhistico entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*”<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> § 3º do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.4 Considera-se licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de ser Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO**, sendo que cada item possui valor de referência até o valor de limite previsto no art. 48, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

4.4.1 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá apresentar **Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (anexo VI) **no momento do credenciamento** (fora dos envelopes 1 e 2);

4.5 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social ou ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.5.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.

4.5.2 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.5.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/1993. O consórcio deverá apresentar os termos de sua instituição e atender às seguintes condições:

4.5.3.1. Ser constituído na forma dos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/76;

4.5.3.2. Ter prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo previsto para os serviços do objeto do contrato;

4.5.3.3. No caso de consórcio de empresas brasileira e estrangeira, a liderança deverá ser da empresa brasileira;

4.5.4.4. Seus membros deverão responder solidariamente por todos os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na de prestação do serviço contratado;

4.5.4.5. Ser impedido de ter sua composição ou constituição alterada ou modificada no que tange às consorciadas que participarem do certame durante o prazo de vigência do contrato;

4.5.4.6. A empresa líder deverá ser, necessariamente, a detentora de maior participação no consórcio, ressalvado o disposto no subitem 4.5.3.3;

4.5.4.7. A empresa líder deverá ser a única representante legal do consórcio perante à Câmara Municipal de Várzea Paulista, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações sobre assuntos relativos à licitação ou ao contrato;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.5.4.8. As empresas consorciadas ficam impedidas de integrar outro consórcio participante ou concorrer isoladamente;

4.5.4.9. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta Licitação implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Consórcio;

4.5.4.10. Na hipótese de consorciada estrangeira na forma do subitem 4.2.3.3, toda a documentação que não estiver em língua portuguesa deverá ser autenticada pelo respectivo consulado e estar acompanhada de tradução juramentada em português.

4.6 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social ou ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.6.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.

4.6.2 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.6.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.6.4 Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.6 Por ocasião do **credenciamento**, os participantes deverão apresentar **declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação**.

4.6.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

4.6.2 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.7.1 Se não puder ocorrer adjudicação dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.

4.8 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

habilitação, **em envelopes separados** devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de Pregão Nº 20/2021  
Envelope nº 1 – PROPOSTA  
Razão Social do Proponente  
CNPJ Nº

Edital de Pregão Nº 20/2021  
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Razão Social do Proponente  
CNPJ Nº

4.9 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **13:00 horas do dia 05/01/2022**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.10 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

4.11 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.12 Na proposta **deverá** constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito).

## 5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada do objeto e as especificações constantes do Anexo II deste Edital;

5.2 A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

5.2.1 Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.4 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do Pregão, bem como que está ciente da condição de pagamento descrita no item 10.8 do presente edital;

5.5 O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.6 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

d) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.7 Junto **com a Proposta** deverá, ainda, apresentar o **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de objeto semelhante ao objeto da presente Licitação.

5.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

## 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

### 6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-la novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.1.1.6 Em se tratando de consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.1.1.7 A indicação da empresa responsável pelo consórcio deverá atender às condições de liderança. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.1.8 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado;

6.1.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

## 6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;

6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

6.2.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.2.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

## **6.4. Outras Comprovações:**

6.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital;

6.4.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.4.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

6.5 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

## **7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) A proposta, cujo prazo de validade fixado pela Câmara Municipal, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

b) Preço unitário expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.3 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:

7.3.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.3.2 Selecionará a proposta com menor preço por item e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.3.3 Não havendo pelo menos três proposta nas condições definidas no subitem 7.3.2, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.3.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio, em aproveitamento da proposta.

7.3.5 Será corrigido o valor do preço unitário ou o preço total do item, conforme divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuênciia do licitante.

7.4 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.5 Após a fase prevista no subitem 7.3.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do produto.

7.7 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.8 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.8.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração;

7.9 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME e EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

7.11 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.11.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.12 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.13 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela LC nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.15 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.

7.17 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.18 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.19 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.20 Após a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.21 Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital. Essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada, em até 2 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico [contato@camaravarzea.sp.gov.br](mailto: contato@camaravarzea.sp.gov.br), e deverá conter os seguintes elementos:

**7.21.1 Total Mensal sem Taxa de Administração**, estimado por esta Câmara Municipal, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com a



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Tabela Estimativa de Consumo e Formulação de Preço (Item C – Formulação de Preços do Anexo “C” ao Termo de Referência deste Edital);

a) **Taxa de Administração:** valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expresso em moeda corrente nacional;

a.1) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados, **deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a.2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais;

a.3) Será **permitida** apresentação de oferta de **taxa negativa**.

b) **Valor Estimado Total Mensal e Valor Estimado Total para 12 (doze) meses, ambos com taxa de administração**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;

c) O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

d) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial;

e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

7.22 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os seus itens;

7.23 Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 7.21**, ou em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;

7.24 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

7.25 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.

7.26 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.27 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.28 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.29 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

7.30 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.31 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

## 9 – DO RECURSO

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.

**9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

9.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.

## 10 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

10.2.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

10.2.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

10.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Administração, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

10.4 Não serão admitidos recurso, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.5 Ao assinar o contrato, o adjudicatário se compromete a credenciar estabelecimentos que apresentem condições de atender a Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.6 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado deverá entregar listagem de estabelecimentos credenciados no município de Várzea Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para atendimento da Câmara Municipal de Várzea Paulista, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.7 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.8 As condições de execução dos serviços e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que haja a entrega definitiva do objeto.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou saldo remanescente de entrega.

11.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

12.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

12.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

12.6 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:

12.6.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

12.6.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

12.6.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

12.6.4 Desclassificar e inabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail [contato@camaravarzea.sp.gov.br](mailto: contato@camaravarzea.sp.gov.br), ou de segunda à sexta das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

13.9 Cópias do edital e seus anexos poderão ser consultados no sítio da Câmara: [www.camaravarzea.sp.gov.br](http://www.camaravarzea.sp.gov.br) – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 13 de dezembro de 2021

**Mauro Aparecido da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista**

15



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## **ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 Pregão Presencial nº 20/2021**

### **Minuta do CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº .

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 106/2021, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93;

1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:

- a) constem no Processo Licitatório nº 106/2021, modalidade Pregão;
- b) não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos do direito público;
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2 - objetivando a **prestaçāo de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota de carros oficiais desta Câmara Municipal**, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

2.1 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do município de Várzea Paulista.

3.2 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.3 A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do extrato deste contrato Imprensa Oficial do município de Várzea Paulista, desde que a documentação exigida no subitem 4.2 deste contrato seja aprovada.

3.4 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5 A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

3.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3.7 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**4.1** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Gestor do Contrato** designado pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termo de Recebimento Definitivo mensal**.

**4.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Gestor do Contrato**, em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do município de Várzea Paulista:

- a)** Carta de preposição, conforme modelo acordado com a **Comissão de Fiscalização**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- b)** Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico referente ao sistema;
- c)** Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico à rede credenciada;
- d)** Planilha contendo as informações necessários para o cadastramento inicial (carga inicial).

**4.3** A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema na Câmara Municipal de Várzea Paulista/**CONTRATANTE**, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo de 30** (trinta) **dias corridos**, a partir da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, considerando o seguinte cronograma:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

| ATIVIDADES   | PRAZO - DIAS |    |    |
|--|--------------|----|----|
|  | 10           | 20 | 30 |
| Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada     | X            |    |    |
| Confecção e fornecimento dos cartões individuais   |              | X  |    |
| Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados            |              |    | X  |
| Treinamento dos condutores e gestores  |              |    | X  |
| Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais |              |    | X  |

**4.3.1** Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo **CONTRATANTE** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;

**4.3.2** Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **CONTRATANTE** por **escrito**;

**4.3.3** Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, a **Comissão de Fiscalização** poderá em até **5** (cinco) **dias**, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o **CONTRATANTE** informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado;

**4.3.4** Até **15** (quinze) **dias** após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o **CONTRATANTE** fará o **recebimento definitivo do serviço de implantação**;

**4.3.5 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas**, será lavrado **Termo de Recusa**, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e o **CONTRATANTE** determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado;

**4.3.6** Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no **Termo de Recusa**, a **CONTRATADA** efetuará, novamente, a comunicação de que trata o **subitem 4.3.2** deste contrato;

**4.3.7** O **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

**4.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer, **sem custo extra ao CONTRATANTE**, programa de **capacitação de pessoal** para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, nos termos do **subitem 6.5** do Termo de Referência - Anexo II do Edital;

**4.4.1** Os treinamentos deverão ser ministrados na sede do **CONTRATANTE**, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo.

**4.5** Constatadas **irregularidades** no objeto, o **Gestor de Contrato**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.5.1** As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.5.2-** Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito ao **Gestor de Contrato** e serão apreciados pelo **Presidente da Câmara Municipal**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo a taxa administrativa de \_\_\_\_\_ % incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos.

5.2 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

5.3 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:

7.1.1 O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;

6.1.2 O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

7.2 A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

7.2.1 Somente será considerado o consumo e/ou serviço efetivamente realizado e apurados da seguinte forma:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, pela Taxa de Administração estipulada em Contrato;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultado da aplicação da Taxa de Administração (%) somada ao total gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena de referência, constante do relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo gestor do Contrato:

7.2.2 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

7.2.3 Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

- a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;
- b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o município de Várzea Paulista, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

7.3 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após o efetivo consumo/prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Aceite Definitivo, emitido pelo gestor do Contrato.

7.4 No início de cada período, a Contratada encaminhará ao gestor do contrato demonstrativo analítico do combustível consumido pela Contratante referente ao período imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal/fatura.

7.5 No prazo de até 2 (dois) dias úteis o gestor de contrato irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o termo de recebimento definitivo validando ou não Nota Fiscal/Fatura e encaminhando para a Diretoria Financeira realizar o pagamento.

7.6 O pagamento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo do gestor de contrato;

7.7 Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

7.8 O prazo de emissão do Termo de Aceite Definitivo não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

7.8.1 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.9 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

7.10 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

8.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do **CONTRATANTE**, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital;

8.1.2 A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo o **CONTRATANTE** solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

8.2 Comunicar ao **Gestor do Contrato**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

8.3 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo **Gestor do Contrato**;

8.3.1 Os operadores responsáveis pelo atendimento ao **CONTRATANTE** devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso ao **Gestor do Contrato**, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, de **qualquer alteração** deles.

8.4 Fornecer **mensalmente** ao **Gestor do Contrato**, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

8.5 Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no **subitem 5.28 do Termo de Referência** - Anexo II do Edital.

8.6 Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

8.7 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, ao **Gestor do Contrato**, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.8 Atender, no prazo máximo de **15** (quinze) **dias corridos**, as solicitações formuladas pelo **Gestor do Contrato** quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

8.9 Disponibilizar uma **central de atendimento ao usuário**, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das **8h às 20h**, de **segunda a sexta-feira**, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

8.10 Disponibilizar **consultor**, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.

8.11 Disponibilizar **profissional qualificado**, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de **implantação do sistema**.

8.12 Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam **públicos** e **abertos** a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

8.13 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.14 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.15 Refazer os serviços considerados inadequados pelo Gestor do Contrato.

8.16 A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **Gestor do Contrato** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Gestor do Contrato**.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**9.1 Indicar**, formalmente, **Gestor do Contrato** para acompanhamento da execução contratual.

**9.2 Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

22



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo Gestor do Contrato designado, podendo para isso:

10.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

10.3 Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

10.4 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, exercente do cargo de \_\_\_\_\_, como encarregado(a) da gestão da presente Contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, exercente do cargo de \_\_\_\_\_, em caso de impedimento da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

**10.1** A remuneração da prestação dos serviços se dará por meio de **valor variável mensal** referente aos abastecimentos realizados, **considerando a da taxa de administração**.

**10.2** Para fins de faturamento e pagamento, **cada competência mensal será dividida em dois períodos**:

- a)** O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;
- b)** O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

**10.3** A **CONTRATADA** deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

**10.4** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

**a)** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela **Taxa de Administração "T" (%)** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_%) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

**b)** A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%), somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo), ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo **Gestor do Contrato**;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

$$Pq = \left( 1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

**Onde:**

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

**10.4.1** O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será **fixo e irreajustável** durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo;

**10.4.2** Será permitido ao **CONTRATANTE** negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

- a) Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

**10.5** Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital e neste Contrato, que deverá ser comprovada por meio do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelo **Gestor do Contrato**.

**10.6** No início de cada período, a Contratada encaminhará ao gestor do contrato demonstrativo analítico do combustível consumido pela Contratante referente ao período imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal/fatura.

**10.7** No prazo de até 2 (dois) dias úteis o gestor de contrato irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o termo de recebimento definitivo validando ou não Nota Fiscal/Fatura e encaminhando para a Diretoria Financeira realizar o pagamento.

**10.8** A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois) dias úteis** da autorização constante no subitem anterior.

10.9 O pagamento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo do gestor de contrato;

**10.10** Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

**10.11** O prazo de emissão do **Termo de Aceite Definitivo** não transcorrerá caso existam notificações à **CONTRATADA** com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o resarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

13.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

14.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de 2021.

---

Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Presidente da Câmara

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

### TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.**

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que, a aquisição de combustível é necessária para manter o abastecimento dos veículos da frota em serviços oficiais e administrativos deste Legislativo;

Considerando as recorrentes variações nos valores de combustível no ano de 2021;

Considerando a imprevisibilidade de cenários no país e ao redor do mundo, ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), assim impossibilitando a formalização de um novo vínculo contratual mais prolongado;

Considerando a necessidade de abastecer os veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de serviços que conte com um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

#### 2 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência e o prazo de execução dos serviços são de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 A Autorização para Início dos Serviços, prevista no subitem anterior, será emitida em até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do Contrato na Imprensa Oficial do município de Várzea Paulista.

#### 3 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e mínimas descritas neste Termo de Referência;

3.2.1 O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das operações realizadas pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, bem como os dados a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda de trabalho exigidos.

3.3 Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança e integridade dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio de sistema informatizado, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.

3.4 A Contratada deve dispor de recurso de suporte técnico, por telefone, que possa ser utilizado pelos usuários em caso de problemas ou falhas relativos à utilização do sistema e cujo atendimento possa ser buscado 24 (vinte e quatro) horas por dia, em quaisquer dias da semana.

4.5 A liberação dos meios de acesso aos sistemas deve ocorrer de forma a possibilitar a utilização do sistema nos prazos descritos no presente Termo de Referência.

## 5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### **Do Sistema de Abastecimento**

5.1 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

5.1.1 Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;

5.2 Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis e lubrificantes consumidos, bem como contemplar meio de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

5.3 Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

5.4 Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (*online*), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.5 Deverá permitir que as operações realizadas por meio do *software* de gestão especificado no item anterior sejam processadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

5.4 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

5.6 Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da Câmara Municipal, para subsidiar a tomada de decisão;

5.6.1 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

5.7 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada;

8.15.1 Deverá disponibilizar um cartão de controle para cada um dos **veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme** este Termo de Referência, que serão devidamente identificados pelos dados individuais dos respectivos veículos, sem prejuízo de eventuais acréscimos ou supressões necessários no decorrer da execução contratual;

8.15.2 No caso de eventuais acréscimos, os cartões novos deverão ser fornecidos em até 20 (vintes) dias corridos, podendo a Câmara Municipal utilizar-se de cartões extras até o seu recebimento.

5.8 A Contratada deverá disponibilizar **cartões extras** (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

5.8.1 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas pelo Gestor do Contrato da CMVP, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

5.8.2 Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

5.8.3 A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 50% do total de cartões distribuídos.

8.16 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua **identificação validada por meio de matrícula e**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**senha** individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

5.9.1 A Contratada deverá divulgar aos condutores indicados pelo Contratante, por meio de comunicação individual e reservada, preferencialmente via correspondência, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.

8.17 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

5.10.1 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

5.11 Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

5.12 Deverá permitir, **em situações excepcionais**, que os abastecimentos pagos pela Câmara Municipal por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da CMVP.

5.13 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CMVP.

5.14 Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

5.15.1 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração diária dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável), identificação de outros serviços utilizados, valor unitário do serviço utilizado, quantidade do serviço e valor total do serviço utilizado;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.15.2 As informações deverão ser geradas e disponibilizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados e disponibilizados para cópia (*download*) pela CMVP numa página (*site*) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de *login/senha*, fornecido e gerenciado pela Contratada;

5.15.3 As informações geradas pela Contratada, nos termos dos itens acima, constituem um *feedback* fornecido à CMVP para confronto e conferência das informações registradas pela empresa contra aquelas mantidas pela CMVP, visando a homologação da cobrança pelos serviços prestados;

5.15.4 Considerando-se o propósito e a necessidade da verificação definida no item anterior, a CMVP poderá analisar e avaliar os benefícios que possam advir para o bom andamento do serviço se, em substituição à mera disponibilização de arquivos-texto, for oferecido pela empresa algum método mais integrado e tecnologicamente mais avançado de conferência e validação destas informações, como por exemplo e apenas a título ilustrativo, a validação das informações via *web services*.

5.16 Deverá permitir a **parametrização do abastecimento**, por meio de critérios estabelecidos pelo Gestor do Contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos;

5.16.1 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*;
- b) tipo de combustível (principal e secundário);
- c) quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- d) tipo de serviços por veículo;
- e) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- f) valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- g) limite de crédito permitido durante o mês;
- h) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- i) preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- j) rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e;
- k) hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo gestor do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).

5.16.2 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração dos parâmetros, pelo Gestor do Contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

5.16.3 Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo,



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

5.17 A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da Contratada.

## Dos Relatórios de Sistema

5.18 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.19 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- a) relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- b) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais), natureza e valor do serviço utilizado;
- c) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo;
- e) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- f) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- g) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- i) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- j) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- k) consolidação de despesas por veículo;
- l) consumo e custo (km/l), por veículo, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos *flex*;
- m) relatórios financeiros, e;
- n) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

5.20 O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, ao gestor do contrato, a seleção do período de consulta;

5.20.1 O *software* de gestão deverá permitir o acesso após o término da vigência contratual, em data a acordar entre as partes, para emissão de relatório final.

5.21 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.22 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelo gestor, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.23 A Contratada deverá ainda:

5.23.1 Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível e Serviços, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos no mês anterior;

5.23.2 Disponibilizar relatório(s), que identifiquem as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências). Esse relatório deverá ser disponibilizado ao gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;

5.23.3 Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o veículo que integra a frota da Câmara Municipal, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

5.23.6 Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

5.23.7 Deverá permitir que os cartões sejam recarregados com valor definido pelo gestor do contrato.

## **Da Rede Credenciada**

5.24 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

5.25 A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

5.25.1 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimentos localizados em um raio máximo de 5 (cinco) km da sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos no presente Termo de Referência e **cujo funcionamento seja ininterrupto das 7h às 20h todos os dias da semana.**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.25.2 Além do previsto no item anterior, a rede credenciada deverá contar com pelo menos um posto de abastecimento nas principais cidades e abrangendo todas as regiões do Estado de São Paulo.

5.25.3 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, a Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

5.25.4 A Contratada **deverá fornecer mensalmente** ao gestor do contrato, **relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada**, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;

5.25.5 A Contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;

5.25.6 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, ao gestor do contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

5.25.6 A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

5.25.8 A Contratada deverá providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

5.26 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

5.26.1 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

5.27 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo da Câmara Municipal de Várzea Paulista solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

5.28 A fim de atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Várzea Paulista, a Contratada deverá credenciar novos postos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da solicitação formulada pelo gestor do contrato.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.31 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui ao menor 1 (um) estabelecimento que apresenta condições de atender de imediato a Câmara Municipal de Várzea Paulista, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5.25.1;

5.31.1 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva base operacional da Câmara Municipal de Várzea Paulista;

5.31.2 Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido neste Termo de Referência, e, além disso, a **CONTRATADA DEVE**:

- a) Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;
- b) Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;
- c) Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- d) Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

## 9 DA IMPLANTAÇÃO

6.1 A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do município de Várzea Paulista:

- a) Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- b) Documento contendo nome, telefone e *e-mail* do responsável pelo suporte técnico referente ao sistema;
- c) Documento contendo nome, telefone e *e-mail* do responsável pelo suporte técnico à rede credenciada;
- d) Planilha contendo as informações necessários para o cadastramento inicial (carga inicial).

6.2 A Contratada deverá implantar o sistema na Câmara Municipal de Várzea Paulista, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

| ATIVIDADES   | PRAZO - DIAS |    |    |
|--|--------------|----|----|
|  | 10           | 20 | 30 |
| Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada     | X            |    |    |
| Confecção e fornecimento dos cartões individuais   |              | X  |    |
| Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados            |              |    | X  |
| Treinamento dos condutores e gestores  |              |    | X  |
| Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais |              |    | X  |

6.3 O processo de implantação do sistema compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) cadastramento dos veículos;
- b) cadastramento dos usuários (perfil gestores / condutores);
- c) definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- e) fornecimento à Câmara Municipal de Várzea Paulista da relação dos postos credenciados;
- f) treinamento dos gestores e condutores;
- g) fornecimento de cartões para os veículos;
- h) divulgação da senha dos condutores, e
- i) outras julgadas necessárias.

6.4 A Contratada deverá providenciar o cadastramento inicial e, para isso, informar previamente os dados necessários para tal cadastro.

6.5 A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;

6.5.1 A Contratada deverá dimensionar a duração do treinamento de forma a abordar, no mínimo:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- c) emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- d) informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- f) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6.5.3 O treinamento deverá ser ministrado na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo;

6.5.4 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

6.5.5 Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, em formato digital, os materiais de apoio:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

- a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- b) Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

## **10 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Várzea Paulista é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o gestor do contrato designada pelo Câmara Municipal de Várzea Paulista poderá:

- 7.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
- 7.1.2 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;
- 7.1.3 Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **11 ESTIMATIVA DE CONSUMO**

8.1 A frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista é composta pelos veículos constantes no presente Termo;

8.1.1 Os veículos discriminados no referido anexo possuem caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, sem quaisquer alterações em suas condições.

8.2 O consumo médio para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado para a frota da Câmara Municipal, a serem realizados nos postos da rede credenciada, são os constantes na tabela pertencente deste Termo.

## **12 DA REMUNERAÇÃO**

9.1 A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, considerando a taxa de administração a ser definida em certame licitatório.

## **13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

- a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;
- b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

10.2 A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

10.2.1 Somente será considerado o consumo e/ou serviço efetivamente realizado e apurados da seguinte forma:

- c) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, pela Taxa de Administração estipulada em Contrato;
- d) A remuneração da CONTRATADA será resultado da aplicação da Taxa de Administração (%) somada ao total gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena de referência, constante do relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo gestor do Contrato:

10.2.2 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

10.2.3 Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

- c) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;
- d) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

10.3 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após o efetivo consumo/prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Aceite Definitivo, emitido pelo gestor do Contrato.

10.4 No início de cada período, a Contratada encaminhará ao gestor do contrato demonstrativo analítico do combustível consumido pela Contratante referente ao período imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal/fatura.

10.5 No prazo de até 2 (dois) dias úteis o gestor de contrato irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o termo de recebimento definitivo validando ou não Nota Fiscal/Fatura e encaminhando para a Diretoria Financeira realizar o pagamento.

10.6 O pagamento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo do gestor de contrato;

13.8 Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.9 O prazo de emissão do Termo de Aceite Definitivo não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles.

11.2 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.

11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

11.4 A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## 12 VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

| Item                 | Quantidade | Unidade | Descrição Resumida (**)   | Valor estimado mensal, com taxa de administração (R\$) |
|----------------------|------------|---------|---|--|
| 1                    | 12         | Meses   | Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados | 2.919,9716   |
| Total geral estimado |            |         |   | 35.036,66  |

(\*\*) Para especificações detalhadas, consultar o Termo de Referência.

O **Valor total estimado** da licitação é de **R\$ 35.036,66** (trinta e cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

## COMPOSIÇÃO ATUAL DE VEÍCULOS DA FROTA

| Marca / Modelo                                  | Quantidade |
|---|------------|
| VW/Voyage Comf. 1.6V Flex GV                    | 01         |
| Renault/Logan Dynamique Easy-R 1.6 8v aut. Flex | 02         |
| Chevrolet/Cruze Sedan LT 1.8 16V aut.           | 01         |



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ESTIMATIVA DE CONSUMO E FORMULAÇÃO DE PREÇO

| Tipo de Combustível | Quantidade de Veículos | Previsão da Quantidade Mensal (litros) | Previsão da Quantidade Total (litros) (12 meses) |
|---------------------|------------------------|--|--|
| Gasolina comum      | 4                      | 250                                    | 3.000  |
| Etanol              | 4                      | 250                                    | 3.000  |
| <b>TOTAL</b>        |                        | <b>500</b>                             | <b>6.000</b>                                     |

(\*) Consumo médio de combustíveis para o ano de 2019 (antes da pandemia), com redução de cerca de 15% em razão da contenção de gastos.

| ESTIMATIVA DE CONSUMO E FORMULAÇÃO DE PREÇOS   |         |                                      |                |                |     |
|--|---------|--------------------------------------|----------------|----------------|-----|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL  | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL (LITROS) (12 MESES) | VALOR UNITÁRIO | PREVISÃO       |     |
| Gasolina Comum [1]   | Litro   | 3000                                 | R\$ 6,357      | R\$ 19.071,000 | (a) |
| Etanol [1]   | Litro   | 3000                                 | R\$ 5,244      | R\$ 15.732,000 | (b) |
| TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [a + b]  |         |                                      |                | R\$ 34.803,000 | (c) |
| TOTAL MENSAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [c ÷ 12]  |         |                                      |                | R\$ 2.900,250  | (d) |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA [2]  |         |                                      |                | 0,68%          | (e) |
| VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [d x (1 + e)]   |         |                                      |                | R\$ 2.919,9716 | (f) |
| VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [f x 12]   |         |                                      |                | R\$ 35.039,660 |     |
| [1]. Fonte: Preço médio da ANP para o município de Várzea Paulista, referente ao período de 21 a 27 de novembro de 2021. |         |                                      |                |                |     |
| [2]. Percentual médio obtido por meio de 5 (cinco) cotações.   |         |                                      |                |                |     |



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 - Pregão Presencial Nº 20/2021

#### MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone ( )\_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_

| PLANILHA DE PREÇOS   |                    |     |     |
|--|--------------------|-----|-----|
| Total Mensal sem Taxa de Administração, estimado por esta Câmara Municipal (de acordo com o Item C – Formulação de Preços do Anexo “C” ao Termo de Referência do Edital) | R\$ 2.919,9716     |     |     |
| Taxa de administração (*)<br>(3) = (1) x (2)   | (%)<br>(2)         | R\$ | (3) |
| <b>Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração<br/>(4) = (1) + (3)</b>  | <b>R\$<br/>(4)</b> |     |     |
| Valor Estimado Total para 12 meses, com taxa de administração<br>(5) = 12 x (4)  | R\$<br>(5)         |     |     |

#### (\*) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Presencial.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Forma de pagamento: (conforme Edital)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa  
CARIMBO DA EMPRESA



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

#### Pregão Presencial Nº 20/2021

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_  
nac.\_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins  
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada  
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_  
nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins  
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada  
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública  
do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art.  
87 IV)

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Câmara Municipal de Várzea Paulista**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_  
nac.\_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins  
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada  
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

#### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

**CONTRATADA:**

---

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota de carros oficiais desta Câmara Municipal, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

46



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:**

**Nome:**

**Cargo:** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** contato@camaravarzea.sp.gov.br

**Telefone(s):** (11) 4596-9700

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*\*) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.